



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS FASE INVERTIDA – HABILITAÇÃO ANTECEDENDO PROPOSTA

PROCESSO Nº:	1088/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA E TRANSPORTES
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 09/06/2026 HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO COM MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO E QUALIFICADO E ELETRICISTA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ALCANCE DE 9,70 METROS.
MODALIDADE / CRITÉRIO:	PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM
FASE DO CERTAME:	FASE INVERTIDA: HABILITAÇÃO PRECEDE A PROPOSTA DE PREÇOS (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sede da Prefeitura Municipal – Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Jardim Sol de Verão, CEP 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA – POR PREÇO UNITÁRIO (DIÁRIA DE 08 HORAS)
PREGOEIRA:	VIVIAN MARIA DE GODOI HILÁRIO
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025 e Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025
VALOR ESTIMADO:	R\$ 111.333,12 (cento e onze mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos)

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://campolimpodegoias.go.gov.br/>.
Esclarecimentos: Departamento de Licitações, Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Campo Limpo de Goiás – GO, horário 08h–12h / 14h–17h, até o 3º dia útil anterior à sessão. E-mail: licitacaopmcl@outlook.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para locação de caminhão cesto aéreo com motorista/operador habilitado e qualificado e eletricitista, destinado à execução de serviços de manutenção e conservação da iluminação pública municipal, compreendendo veículo com no máximo 10 anos de uso, cesto aéreo com capacidade mínima de alcance de 9,70 metros, em adequadas condições de funcionamento e segurança, com combustível, manutenção, deslocamento e demais despesas decorrentes da execução por conta da contratada, conforme Termo de Referência nº 005/2026 e demais anexos.

1.2. Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

1.3. A Pregoeira e equipe de apoio foram designados pelo Decreto Municipal nº 028/2025.

1.4. A adoção da forma presencial encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a realização de pregão presencial pelos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. O Município de Campo Limpo de Goiás enquadra-se nessa hipótese legal, tendo registrado população de 8.081 (oito mil e oitenta e um) habitantes segundo o Censo Demográfico 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Além do requisito populacional, a opção pela modalidade presencial justifica-se pela infraestrutura de tecnologia da informação e conexão à internet ainda em consolidação no Município, pela garantia de maior transparência, controle social e competitividade na sessão pública, bem como pela natureza do objeto, que exige disponibilidade operacional, atendimento sob demanda, agilidade de mobilização, facilidade de comunicação e fiscalização da execução, em conformidade com a motivação expressa no Termo de Referência nº 005/2026.

1.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações até o início da sessão pública, na sede do Município.

1.6. O presente Edital submete-se ao disposto nos arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando tratamento diferenciado às ME/EPP.

1.7. A presente despesa está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 deste Município.

1.8. Quantitativos estimados e valor de referência:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE. EST.	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)
01	Locação de caminhão cesto aéreo com motorista/operador habilitado e qualificado e eletricista, destinado à execução de serviços de manutenção e conservação da iluminação pública, compreendendo veículo com no máximo 10 anos de uso, cesto aéreo com capacidade mínima de alcance de 9,70 metros, em adequadas condições de funcionamento e segurança, com combustível, manutenção, deslocamento e demais despesas decorrentes da execução por conta da contratada. O serviço deverá incluir motorista/operador devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento, bem como profissional eletricista apto à realização das intervenções necessárias, ambos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos EPIs compatíveis com as atividades desempenhadas.	Diária de 08 horas	48	2.319,44
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:				111.333,12

- *Quantitativos estimativos, sem obrigação de contratação integral. Valores apurados em pesquisa de mercado constante dos autos, com base em composição SINAPI/GO (abril/2026, base com desoneração), Banco de Preços Públicos e cotação direta com fornecedor.*
- *A estimativa de valor foi apurada mediante pesquisa composta por três parâmetros distintos: composição de custos com base na tabela SINAPI/GO, referência abril de 2026, utilizando-se a base com desoneração; consulta ao Banco de Preços Públicos, mediante mediana de preços convertida para diária de 08 horas; e cotação direta junto a potencial fornecedor do ramo. Os valores foram consolidados em planilha própria de pesquisa de preços, com indicação das respectivas fontes, memórias de cálculo e critério estatístico adotado, resultando no valor unitário estimado final de R\$ 2.319,44 por diária de 08 horas.*
- *Considerando o quantitativo estimado de 48 diárias, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 111.333,12.*

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar EXCLUSIVAMENTE microempresas e empresas de pequeno porte REGIONAIS/LOCAIS sediadas no Município de Campo Limpo de Goiás ou na região, conforme Decreto Municipal nº 104/2025, especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. A regionalização e a exclusividade fundamentam-se no art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 104/2025, que admite a adoção da exclusividade, ainda que o valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00, mediante justificativa técnica e econômica, quando demonstrada a vantagem da medida para o desenvolvimento local ou regional. No caso concreto, a

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

regionalização mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que exige disponibilidade operacional, atendimento sob demanda, agilidade de mobilização, facilidade de comunicação e fiscalização da execução, além de estimular a circulação de recursos no mercado local e regional.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. A participação implica aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e legislação aplicável.

2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, publicação em órgão oficial ou cópia simples legível, ressalvado o direito da Pregoeira de solicitar o original.

2.6. É vedada a participação de:

- Empresa em concordata, recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação;
- Empresa declarada inidônea ou suspensão de participar de licitações com a Administração Pública;
- Dirigente, sócio ou responsável que seja servidor do Município de Campo Limpo de Goiás;
- Empresa que incorra nas hipóteses vedadas pelo art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

CAPÍTULO III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, os documentos a seguir deverão ser entregues FORA dos envelopes, como primeiro ato da sessão:

- a) Representante legal: estatuto, contrato social ou instrumento registrado na Junta Comercial, com poderes expressos, acompanhado de documento oficial com foto;
- b) Procurador: procuração pública ou particular (assinatura eletrônica ou firma reconhecida) com poderes para lances, negociação, recursos e demais atos do certame, mais documentos da alínea 'a';
- c) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital (Anexo VI);
- d) Termo de Credenciamento ou Procuração (Anexo I);
- e) ME/EPP: certidão simplificada da Junta Comercial e a declaração de enquadramento nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006;
- f) Comprovação de sede no Município de Campo Limpo de Goiás ou na região, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2025 (CNPJ, contrato social ou comprovante equivalente).

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante por licitante, representando apenas uma empresa.

3.3. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na exclusão do licitante, salvo autorização da Pregoeira.

3.4. A falta dos documentos de credenciamento impede a manifestação nas fases seguintes, mas não exclui a empresa da licitação.

CAPÍTULO IV – DA FASE INVERTIDA: HABILITAÇÃO ANTECEDENDO A PROPOSTA

Fundamento legal: *Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 – “A autoridade competente poderá, mediante ato motivado, inverter as fases de habilitação e julgamento, hipótese em que será inicialmente aberto o envelope ou examinada a documentação de habilitação, prosseguindo a sessão para a fase de julgamento somente em relação aos licitantes habilitados.”*

4.1. Por determinação da autoridade competente, conforme ato motivado constante nos autos do processo administrativo, FICA ADOTADA A FASE INVERTIDA neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: a habilitação será verificada e julgada ANTES da abertura das propostas de preços.

4.2. A inversão de fases tem por objetivos: (a) assegurar que apenas licitantes habilitados tenham suas propostas analisadas; (b) conferir maior segurança jurídica ao certame; (c) evitar negociação de preços com empresas sem capacidade técnica, econômica ou regularidade comprovadas.

4.3. A sequência das fases na sessão pública será a seguinte:

I – Credenciamento dos representantes;

II – Abertura e análise do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO;

III – Declaração dos licitantes habilitados e inabilitados, com registro em ata;

IV – Prazo para interposição de recurso quanto à inabilitação (renúncia em sessão ou prazo legal de 3 dias úteis);

V – Após superação da fase recursal, abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS apenas dos licitantes habilitados;

VI – Classificação das propostas e fase de lances verbais;

VII – Negociação, julgamento, declaração do vencedor e nova fase recursal.

4.4. Os envelopes de proposta de preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados ao término da sessão, ou mediante retirada posterior, resguardado o sigilo de seu conteúdo.

4.5. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação e retomá-la na data, horário e local previamente informados, com comunicação aos licitantes presentes.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, fechado e lacrado, identificado com: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO – Razão Social e CNPJ.

5.2. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo INSS (Portaria MF nº 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (domicílio ou sede);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho).

5.4. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, em características, quantidades e prazos com este Edital;
- Documentação que comprove a propriedade ou posse legítima (contrato de locação, leasing, declaração de disponibilidade ou equivalente) do caminhão cesto aéreo, observados os requisitos técnicos exigidos: veículo com no máximo 10 anos de uso e cesto aéreo com capacidade mínima de alcance de 9,70 metros;
- Comprovação de vínculo do motorista/operador e do eletricista com a empresa licitante (registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade), com apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador habilitado e representante legal, demonstrando capacidade financeira mínima compatível com o objeto.

5.6. Declarações Obrigatórias (conforme Anexos):

- Declaração de não utilização de trabalho de menores (Anexo III);
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (Anexo IV);
- Declaração de não contratação de servidores municipais (Anexo V);
- Declaração de enquadramento como ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006 (quando aplicável).

5.7. As ME e EPP terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização das certidões fiscais irregulares, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples legível ou com assinatura eletrônica qualificada, ressalvado o direito da Pregoeira de exigir o original.

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 02, fechado e lacrado, identificado com: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – Razão Social e CNPJ. O Envelope nº 02 somente será aberto após a fase de habilitação, em relação exclusivamente aos licitantes habilitados.

6.2. A proposta, redigida em português sem rasuras, datada e assinada pelo representante legal, deverá conter:

- Razão social, CNPJ e endereço completo;
- Preço unitário por diária de 08 horas (em R\$, com até 2 casas decimais), incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, combustível, manutenção, deslocamento, EPIs e demais despesas;
- Valor total global da proposta (preço unitário multiplicado pelo quantitativo estimado de 48 diárias);
- Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura;
- Declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários à execução do objeto;
- Declaração de proposta econômica e independente.

6.3. Não serão admitidas propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

6.4. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se o valor unitário ofertado para a diária de 08 horas.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CAPÍTULO VII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1.** Na data, horário e local indicados neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão com o credenciamento dos representantes.
- 7.2.** Após o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, na forma do Capítulo IV (fase invertida).
- 7.3.** Declarados os habilitados, a Pregoeira abrirá os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS somente dos licitantes habilitados, anunciando o autor da menor proposta e os demais classificados para a fase de lances.
- 7.4.** Serão classificados para lances verbais todos os licitantes que estejam credenciados e habilitados.
- 7.5.** A fase de lances verbais ocorrerá em rodadas sucessivas, com a Pregoeira convidando os licitantes a apresentarem novos lances de valor inferior ao último menor lance registrado.
- 7.6.** Após o encerramento dos lances, a Pregoeira negociará diretamente com o autor do menor preço visando redução adicional.
- 7.7.** A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8.** ME e EPP terão tratamento diferenciado conforme a LC nº 123/2006: empate ficto (dentro de 5% da melhor proposta) assegura preferência e direito de nova oferta de menor valor.

CAPÍTULO VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** O critério é o MENOR PREÇO POR ITEM, apurado pelo menor valor unitário ofertado para a diária de 08 horas do serviço integrado de locação de caminhão cesto aéreo com motorista/operador e eletricitista.
- 8.2.** Serão desclassificadas propostas que não atendam às condições do Edital, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou contenham vícios insanáveis.
- 8.3.** Em caso de empate entre propostas, será realizado sorteio em ato público, com prévia notificação dos interessados.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Caberá recurso nas seguintes hipóteses: (a) inabilitação de licitante; (b) desclassificação de proposta; (c) resultado do julgamento.
- 9.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, com prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões, ficando os demais intimados para contrarrazões em igual prazo.
- 9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importa decadência do recurso e adjudicação pelo vencedor.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

9.4. O acolhimento de recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações ou enviados ao e-mail licitacaopmcl@outlook.com, com posterior protocolo físico.

CAPÍTULO X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

10.2. Havendo recurso, após decisão final, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

10.3. A homologação não obriga a Administração à formalização do contrato, podendo ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade.

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Não há obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo estes mera expectativa de consumo.

11.4. Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas da própria ARP.

11.5. O registro do licitante poderá ser cancelado nos casos previstos no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente da ARP será formalizada por instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a MINUTA DO CONTRATO constante deste Edital.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante o Município.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a quantidade de diárias efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, mediante nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

13.2. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta indicada pela contratada.

13.3. Fica condicionado à manutenção das condições de habilitação, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

13.4. Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados da proposta. Após, poderá ser aplicado reajuste com base no INPC ou índice setorial equivalente.

CAPÍTULO XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, declarada pelo Departamento de Controle Interno nos autos do processo:

FICHA	ÓRGÃO	PROGRAMAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE
0127	02.06 – Sec. Mun. Ação Urbana e Transportes	15.452.1503.2083 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos	1.00 – Recursos Ordinários (Dest. 000)

14.2. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos. Recursos ordinários – Fonte 1.00, Destinação 000.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar retardamento do certame, não mantiver proposta, falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, sujeitar-se-á às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A empresa declarada inidônea ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, realizar diligências e sanar falhas formais que não comprometam a lisura do certame.

16.2. Ficam incorporados a este Edital, como partes integrantes e inseparáveis: o Termo de Referência nº 005/2026, o Estudo Técnico Preliminar nº 005/2026, a Declaração de Dotação Orçamentária, a Pesquisa de Preços de Mercado e a Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços constantes dos Anexos.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis – GO para dirimir eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro.

Campo Limpo de Goiás – GO, 22 de maio de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXOS DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – CAMPO LIMPO DE GOIÁS – GO
ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes específicos para representá-la na sessão do Pregão Presencial nº 003/2026, podendo formular lances verbais, negociar preços, assinar atas, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Outorgante – Nome, Cargo, RG, CPF e Carimbo/CNPJ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Locação de caminhão cesto aéreo com motorista/operador habilitado e qualificado e eletricista, conforme Termo de Referência nº 005/2026.	Diária de 08 horas	48		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$ _____

Valor total global por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, combustível, manutenção, deslocamento, EPIs e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Presencial nº 003/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal – na qualidade de sócio, administrador, dirigente, empregado ou preposto – qualquer servidor do Município de Campo Limpo de Goiás – GO, em cumprimento ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA estar plenamente ciente de todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2026 e do Termo de Referência nº 005/2026, que sua proposta está em plena conformidade com as normas editalícias e que sua documentação e participação observam todos os preceitos legais aplicáveis, estando ciente das sanções cabíveis em caso de irregularidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 | Locação de Caminhão Cesto Aéreo – Registro de Preços

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol de Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

1.2. CONTRATADA:

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº 003/2026, Processo Administrativo nº 1088/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de caminhão cesto aéreo com motorista/operador habilitado e qualificado e eletricista, destinado à execução de serviços de manutenção e conservação da iluminação pública municipal de Campo Limpo de Goiás, compreendendo veículo com no máximo 10 anos de uso e cesto aéreo com capacidade mínima de alcance de 9,70 metros, conforme especificações do Termo de Referência nº 005/2026:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. EST.	VR. UNIT. CONTRATADO (R\$)
01	Locação de caminhão cesto aéreo com motorista/operador habilitado e qualificado e eletricitista, conforme Termo de Referência nº 005/2026.	Diária de 08 horas	48	R\$ _____

3.2. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 003/2026, sendo formalizado de acordo com a demanda efetivamente solicitada pela Administração, sem obrigação de contratação dos quantitativos integrais estimados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos solicitados para o período de vigência.

4.2. O pagamento correrá à conta da dotação orçamentária 02.06.15.452.1503.2083.3.3.90.39, Ficha nº 0127 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, subelemento 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos, Fonte 1.00, Destinação 000.

4.3. Os preços são os constantes na tabela acima, fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida revisão após esse período com base no INPC ou índice setorial equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e da contratada, com preços compatíveis com o mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante requisição da Secretaria Municipal de Ação Urbana e Transportes, que indicará a data, o local e a finalidade da diária solicitada.

6.2. Cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de disponibilização do conjunto contratado, compreendendo caminhão cesto aéreo, motorista/operador e eletricitista.

6.3. A contratada deverá apresentar-se no local indicado em condições regulares de operação, com equipe completa, uniformizada, identificada e munida dos EPIs compatíveis com as atividades, apta à execução dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

6.4. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), as determinações da fiscalização e as boas práticas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme diárias efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor e fiscal do contrato, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada.

7.2. Fica condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, exigindo-se a apresentação das certidões pertinentes a cada pagamento.

7.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até a regularização, sem que isso caracterize mora da Administração.

7.4. Sobre o valor do pagamento incidirão os descontos legais obrigatórios, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar o caminhão cesto aéreo nas condições exigidas no Termo de Referência, com veículo com no máximo 10 anos de uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com cesto aéreo de alcance mínimo de 9,70 metros;
- Fornecer combustível, manutenção, deslocamento e demais insumos necessários à execução;
- Disponibilizar motorista/operador devidamente habilitado e qualificado;
- Assegurar que os profissionais estejam uniformizados, identificados e utilizando EPIs compatíveis com as atividades desempenhadas;
- Cumprir as solicitações de atendimento encaminhadas pela Administração nos prazos definidos;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Manter durante toda a vigência as condições de habilitação exigidas na licitação;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência, anormalidade ou dificuldade que possa prejudicar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir as solicitações de execução conforme necessidade administrativa, indicando data, local e finalidade da diária;
- Indicar os locais de atendimento e acompanhar a execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada;
- Atestar as diárias efetivamente realizadas para fins de medição e pagamento;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução;
- Proporcionar acesso aos locais de execução e fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- Fornecer os materiais elétricos que serão utilizados nos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designada(s) pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das solicitações, a qualidade dos serviços, a compatibilidade entre o executado e as diárias efetivamente realizadas, atestar as medições e adotar as providências cabíveis para corrigir irregularidades.

10.2. A designação do gestor e do fiscal do contrato será feita em portaria específica, publicada no órgão de divulgação oficial do Município.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, defeitos ou irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, podendo ser aplicadas:

- Advertência, para faltas leves;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;
- Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos graves.

12.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências neles estabelecidas.

13.2. A rescisão unilateral pela Administração, por razões de interesse público, não gera para a contratada o direito a qualquer indenização, salvo a comprovação do dano emergente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato regulamenta-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

15.3. É eleito o Foro da Comarca de Anápolis – GO para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Para registro e validade, o presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicidade do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026 | Locação de Caminhão Cesto Aéreo – Registro de Preços

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° _____, com sede na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, n° 555 – Jardim Sol de Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____.

1.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, na qualidade de _____.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial n° 003/2026, Processo Administrativo n° 1088/2026, realizado com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização n° 104/2025 e Lei Complementar n° 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para locação de caminhão cesto aéreo com motorista/operador habilitado e qualificado e eletricista, destinado à execução de serviços de manutenção e conservação da iluminação pública municipal, compreendendo veículo com no máximo 10 anos de uso e cesto aéreo com capacidade mínima de alcance de 9,70 metros, conforme Termo de Referência n° 005/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas, as condições de prestação dos serviços e demais condições são as estabelecidas no Edital e constam da proposta vencedora, que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

3.2. Os preços registrados na presente Ata são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. MÁX.	VR. UNIT. REG. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Locação de caminhão cesto aéreo com motorista/operador habilitado e qualificado e eletricista, conforme Termo de Referência nº 005/2026.	Diária de 08 horas	48	R\$	R\$
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ _____ (_____)					

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

4.2. Durante o prazo de validade, o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, desde que não infrinja as normas legais pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços registrados serão prestados sob demanda, mediante emissão de solicitação ou Ordem de Serviço, com indicação da data, local de execução e finalidade da diária.

5.2. Cada diária corresponderá a 08 (oito) horas de disponibilização do conjunto, compreendendo caminhão cesto aéreo, motorista/operador e eletricista, observados os requisitos técnicos do Termo de Referência.

5.3. O fornecedor registrado obriga-se a executar os serviços solicitados no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, sendo que o não atendimento no prazo convencionado poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Os quantitativos máximos constantes desta Ata são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral, podendo o Município realizar chamadas parciais conforme suas necessidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Departamento Municipal de Compras e Licitações, que será responsável por: verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

mercado; negociar a redução de preços quando necessário; comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade observada; e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

6.2. A fiscalização da execução dos serviços decorrentes desta Ata será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, conforme portaria específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, admitida revisão após esse período com base no INPC ou índice setorial equivalente, mediante solicitação fundamentada do fornecedor registrado, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme diárias efetivamente executadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor e fiscal do contrato, mediante transferência bancária, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses: descumprimento pelo fornecedor registrado das condições desta Ata; não aceitação de redução de preço quando este se tornar superior ao de mercado; dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial do fornecedor registrado; por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

8.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento fundamentado, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, podendo ser aplicadas: advertência, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, multa compensatória de até 10% sobre o valor total da Ata, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade em casos graves.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2026, o Termo de Referência nº 005/2026, a proposta vencedora e demais documentos do Processo Administrativo correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

10.3. Para registro e validade, a presente Ata deverá ser publicada no Diário Oficial ou órgão de publicidade do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. É eleito o Foro da Comarca de Anápolis – GO para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____